

CONTRATO

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza

Consulta Prévia nº: **EPDRR – CP 16 / 2023 (HL)**

ENTRE:

ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO RODO, com o número de pessoa Coletiva n.º 600035042, sita na Quinta do Rodo, freguesia de Godim do concelho do Peso da Régua, representada neste ato por Susana Maria Marantes Ferreira Massa, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos pelo Aviso nº 3706/2021, de 16 de fevereiro, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE ou ADJUDICANTE;

E:

Arablau - Higiene Profissional, Lda., com o número de pessoa Coletiva n.º 513121870, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de 60.000,00 euros, sita em Estrada Vila Amélia Lote 297, 2950-805 Quinta do Anjo, neste ato representada por Francisco José Nunes Pádua Correia, na qualidade de Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO.

Considerando a autorização da despesa constante de despacho do Conselho Administrativo de 24 de fevereiro de 2023, suportada pela dotação 06.02.03, entre os Outorgantes identificados é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, na sequência de procedimento de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo de 2 de maio de 2023, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

- Objeto -

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fornecer a aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos, bem como a proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada, constantes no procedimento de Consulta Prévia com o nº EPDRR – CP 16 / 2023 (HL), que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

- Preço Contratual -

CONTRATO

O valor máximo da aquisição objeto do presente Contrato é de **15.541,17 €** (Quinze mil quinhentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições por parte do ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 3.^a

- Prazo de Execução -

A aquisição prevista no presente contrato terá início em 5 de maio de 2023 e termo em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4.^a

- Faturação -

1. No âmbito da execução de contratos públicos, o SEGUNDO OUTORGANTE é obrigado a emitir fatura(s) eletrónica(s) resultante(s) da aquisição do objeto deste contrato, e deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
2. A remessa da(s) fatura(s) deverá ser efetuadas através da aplicação fornecida pela ESPAP, I.P., em cumprimento com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro.
3. O pagamento das faturas, será efetuado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE preferencialmente por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN para o efeito.
4. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 4 do artigo 299.º do CCP.

CLÁUSULA 5.^a

- Revisão de Preços -

O valor da aquisição é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.^a

- Cessão -

CONTRATO

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do ADJUDICANTE para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

- Gestor do Contrato -

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do CCP, exercerá as funções de gestor do presente contrato Maria Celeste Santos Pinto Trindade, na qualidade de coordenadora técnica dos Serviços de Administração Escolar.

CLÁUSULA 8.ª

- Compromisso -

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **224**.

CLÁUSULA 9.ª

- Regime Jurídico do Contrato -

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

- Efeitos do Contrato -

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Peso da Régua aos 2 de maio de 2023, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O ADJUDICANTE

O ADJUDICATÁRIO